



PROCESSO Nº : 224367/2017 (DIGITAL)
PRINCIPAL : PREEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)
RESPONSÁVEL : JAMAR DA SILVA LIMA

Ao Serviço de Arquivo,

Informa-se que, por meio do Julgamento Singular nº 1189/LCP/2018, publicado em 18/12/2018, foi imputada a MULTA de 15 UPFs/MT ao Sr. JAMAR DA SILVA LIMA.

Informa-se ainda, que o Sr. JAMAR DA SILVA LIMA, foi notificado via ofício nº 109/2019/NCCS (documento digital nº 20001/2019), recebido via AR em 18/02/2019, com vencimento no dia 22/03/2019, constante do boleto disponibilizado no endereço eletrônico do Tribunal de Contas (www.tce.mt.gov.br).

Observa-se que, até a presente data, a multa não foi recolhida ao FUNDECONTAS, conforme demonstrativo de controle de sanções pecuniárias (em anexo).

Diante do exposto, como a multa não é superior ao valor de 15 UPFs/MT, sugere-se, o **arquivamento provisório** dos autos sem a baixa do nome do responsável no cadastro de inadimplentes deste Tribunal, no termo do art. 293, *caput*, da Resolução Normativa nº 14/2007 do TCE/MT.

É a informação.

Cuiabá-MT, 11 de abril de 2019.





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

NÚCLEO DE CERTIFICAÇÃO E CONTROLE DE SANÇÕES

Telefones: (65) 3613-7564 / 7565

e-mail: sgat@tce.mt.gov.br

(assinatura digital)

ANA KARINA PENA ENDO

Coordenadora do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções

411.581.561-20 - JAMAR DA SILVA LIMA - PREFEITO

NºProtocolo	Ano	NºDecisão	Ano	Tipo	Colegiado	Multa	Pendente	Parcel	Glosa	Glosa em UPF	Pendente	Parcel	Pend.Dec.	Recurso	Solidário
224367	2017	1189	2018	DS	TP	15,00	SIM	SIM	0,00	0,00	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO

Multa

Solidário: NÃO

Glosa

Solidário: NÃO

Parcela Nº	Valor	Vencimento	Pendente	Pagamento	Parcela Nº	Valor	Em UPF	UPF no dia	Venc.	Pendente	Baixa
1	15,00	22/03/2019	SIM			0,00	0,00	0,00			

TOTAL DE MULTA PENDENTE: R\$ 1.156,57

TOTAL DE GLOSA PENDENTE: R\$ 0,00 // IPCA: R\$ 0,00

